



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 545, de 30 de dezembro de 1988.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Pensão e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal equivalente a 01 (um) Piso Nacional de Salário, à Sra. Dejanira Luiza Moreira, viúva do Sr. José Carvalho, ex-servidor braçal desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida pensão vigorará por tempo indeterminado, cessando o pagamento da mesma, caso venha a receber pensão do IPSMG, INPS ou interromper a sua viuvez.

Art. 2º. A pensão ora concedida se extinguirá em caso de morte da beneficiada, não se estendendo a seus parentes em qualquer grau de parentesco.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989.

Itabirinha de Mantena - MG, 30 de dezembro de 1988.

CLOVIS DOMINGOS DE CASTRO
Prefeito

Novo jeito de fazer